



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

Campina da Lagoa, 23 de Janeiro de 2023

Ofício nº 017/2023

Ao
Ilmo. Sr.
Gustavo Cardoso Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Campina da Lagoa – Paraná.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras.

O Presente tem a finalidade de encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto nº 002/2023 que dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO DE FIRMAR E MANTER TERMO DE COLABORAÇÃO E A CONCEDER SUBVENÇÃO AO LAR DOS IDOSOS Pe. JOSÉ MONTENEGRO DE CAMPINA DA LAGOA**, Estado do Paraná.

Outrossim informamos que o presente Projeto de Lei é exclusivamente para o repasse do valor **DOADO PELO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**.

Diante disso solicitamos a Vossa Senhoria e aos Nobres Vereadores e Vereadoras a devida apreciação e aprovação em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

CÂMARA M. DE C. DA LAGOA
CNPJ 00742984/0001-86
recebido por Silvana
Em 27/01/2023

MILTON LUIZ ALVES

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 002/2023

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a firmar e manter termo de colaboração e a conceder Subvenção ao LAR DOS IDOSOS Pe. JOSÉ MONTENEGRO DE CAMPINA DA LAGOA.

O Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, MILTON LUIZ ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar e manter termo de colaboração com o Lar dos Idosos Pe. José Montenegro de Campina da Lagoa, inscrito no CNPJ sob nº 77.846.434/0001-31, com sede a Rua Cecílio Bezerra, 229, Jardim Paraíso, nesta cidade, com o objetivo de prestar atendimento aos idosos internados no referido estabelecimento.

Art. 2º. – Em contrapartida ao termo de colaboração firmado entre as partes, o Poder Executivo Municipal concederá Subvenção Social, ao Lar dos Idosos Padre José Montenegro de Campina da Lagoa, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no exercício financeiro de 2023, conforme plano de aplicação dos recursos a ser apresentado pelo tomador, que ensejará a formalização do instrumento de colaboração.

§ 1º. – A subvenção de que trata o “caput” desse artigo, corresponde a recursos doados pelo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, CNPJ 92.816.560/0001-37, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ao Lar dos Idosos Pe. José Montenegro de Campina da Lagoa, os quais foram creditados na Conta Corrente nº 79-5, da Caixa Econômica Federal, agência de Ubatuba – Pr., em nome do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

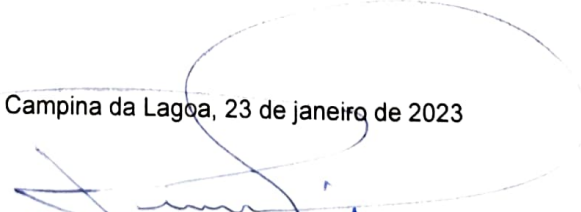
§ 2º. – O valor deverá ser aplicado em sua totalidade no Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo de nossa Cidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. – As despesas serão realizadas pelo Tomador, de conformidade com o Plano de Aplicação, e também encaminhará a Prestação de Contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentárias nº. 08.004.08.241.0018.2.073 - Categoria Econômica 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, alocadas na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 23 de janeiro de 2023


MILTON LUIZ ALVES
PREFEITO MUNICIPAL